

Certifico que hoje afixei o presente  
EDITAL AVISO REGULAMENTO INQUÉRITO  
no Atrio dos Paços do Município.  
Coimbra, a 12/07/13



*Mafalda Gomes*  
**MAFALDA GOMES**  
Chefe da Divisão de Relações  
públicas e Municipais

## EDITAL N.º 93/2013

### Subdelegação de Competências no Director do Serviço de Protecção Civil

José António Pinto Belo, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, torna público o seu despacho n.º 3/2013/JAPB, de 11 de Junho de 2013, nos termos do qual, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 10/PR/2013 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, procede à subdelegação de competências no Director do Serviço de Protecção Civil, Engenheiro António Serra Constantino.

Para constar e para os devidos e legais efeitos publica-se o presente Edital, através da respectiva afixação no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e de costume.

Coimbra, 03 de Julho de 2013

O Vereador

(José António Pinto Belo)



CÂMARA  
MUNICIPAL  
D  
COIMBRA

Gabinete do Vereador  
José Belo

**DESPACHO N.º 3/2013 – JAPB**  
**Subdelegação de competências**

Considerando:

A reorganização dos serviços municipais operada, por força do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com a aprovação e entrada em vigor dos Regulamentos da Estrutura Orgânica Nuclear e da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Coimbra (Despachos n.ºs 4225/2013 e 4226/2013, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 57, 21 de Março de 2013, págs. 10161 e segs.);

As funções que me foram atribuídas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Dr. João Paulo Barbosa de Melo, e as competências que me delegou e subdelegou, com a faculdade de subdelegar competências nos dirigentes dos serviços municipais que superintendo, através do Despacho n.º 10 – PR/2013, de 8 de abril, publicitado através do Edital n.º de 41/2013;

O disposto nos artigos 35.º e segs. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro;

O disposto no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de Dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

O disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho;

A necessidade de garantir a maior celeridade organizacional e a tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos serviços;

Subdelego no Diretor do Serviço de Proteção Civil, o **Engenheiro António Serra Constantino**, as seguintes competências:

1. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão;
2. Assinar a correspondência de mero expediente, dando conhecimento de deliberações despachos ou de resoluções, referentes a requerimentos, petições e exposições;

3. Assinar correspondência no âmbito dos procedimentos e solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos;
4. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;
6. Autorizar a passagem e emissão de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
7. Nomear comissões para a realização de vistorias, nomeadamente para efeitos de avaliações de situação de risco;
8. Autorizar o pagamento das despesas realizadas no âmbito dos fundos permanentes constituídos para os serviços que integram a unidade orgânica coordenada;
9. Justificar ou injustificar faltas do pessoal em serviço;
10. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias e ao pessoal em serviço, com respeito pelo interesse do serviço;
11. Proceder à movimentação e afetação do pessoal no seio do Serviço de Proteção Civil;
12. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da lei;
13. Ordenar o arquivamento de processos, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados, nos termos legais, bem como nos casos de extinção ou resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior;
14. Autorizar a passagem e emissão de certidões, bem como autenticar e emitir documentos, nomeadamente por solicitação de particulares, entidades e outros organismos, públicos e privados;
15. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, designadamente proceder à audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
16. Modificar ou revogar os atos praticados pelos trabalhadores, no âmbito das competências do Serviço;
17. Desenvolver e coordenar a organização dos processos inerentes às ações cuja realização está cometida ao Plano de Atividades e Orçamento, de acordo com o estabelecido na Norma de Controlo Interno;
18. Autorizar a renovação de licenças que dependam unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
19. Autorizar a emissão de todas as outras licenças relativas às matérias que me foram delegadas.

Deve ser assegurado o cumprimento do dever de informação de acordo com o disposto no artigo 71º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A delegação da assinatura da correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos nele referidos, que entretanto foram praticados pelo Diretor do Serviço de Proteção Civil, retroagindo, desta forma, os seus efeitos a 15 de Abril de 2013.

Remeto o presente despacho ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Sr. Dr. João Paulo Lima Barbosa de Melo para conhecimento e adequada divulgação, nos termos do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se por Edital para os devidos e legais efeitos.

Coimbra, 11 de junho de 2013

O Vereador da Câmara Municipal de Coimbra,  
*com competências delegadas e subdelegadas*



José António Pinto Belo